



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PORTARIA Nº 424, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 1.974 de 22/11/2021, publicado no DOU de 23/11/2021, seção 2, página 21, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Decreto nº 10.139/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o regulamento para utilização dos armários estudantis no Campus Cachoeiro de Itapemirim deste Ifes, conforme o anexo I.

Art. 2º Tornar sem efeito, a partir desta data, as portarias GDG nº 312 de 28.08.2019 e nº 167 de 02.07.2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDSON MACIEL PEIXOTO
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANEXO I DA PORTARIA Nº 424, DE 22 DE DEZEMBRO 2021.

**REGULAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DOS ARMÁRIOS ESTUDANTIS DO IFES -
CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

1. Os armários são de propriedade do Ifes - Campus Cachoeiro de Itapemirim e de usufruto dos estudantes matriculados em seus cursos.
2. O aluno fica responsável pelo armário e seus pertences durante o tempo em que estiver matriculado e cursando disciplinas.
3. Caberá ao aluno utilizar o armário com o devido cuidado, contribuindo para sua conservação e mantendo-o sempre fechado.
4. É proibida a fixação de adesivos ou outras formas de identificação visual na parte interna e externa dos armários.
5. Os pertences guardados nos armários deverão ser relacionados às atividades que o aluno realiza na escola. Ex.: livros, apostilas, cadernos, pastas, agasalhos, roupas para troca e capacetes. A guarda de alimentos perecíveis é terminantemente proibida.
6. O aluno é responsável pela chave do armário. Sugerimos que esta seja presa a um chaveiro, junto, por exemplo, com a chave de sua casa. Reforçamos que, em caso de esquecimento, não teremos como abrir o armário para o estudante.
7. O cuidado com a chave é responsabilidade do aluno. Em caso de perda das chaves, o estudante deverá contatar o setor de atendimento ao estudante para comunicar o ocorrido. Neste caso o aluno será orientado a proceder das seguintes maneiras:
 - I – Ir pessoalmente à Diretoria de Ensino e solicitar o empréstimo da chave original de seu armário para que possa fazer uma cópia, por suas expensas, mediante o preenchimento de termo de responsabilidade. O prazo para devolução da chave original que foi emprestada será de 3 (três) dias úteis, a partir da data de assinatura do termo de responsabilidade.
 - II – Não sendo possível o comparecimento pessoal do aluno, para que seja feita uma cópia da chave será necessário o pagamento de uma taxa via Guia de Recolhimento da União (GRU).
8. A GRU a que se refere o item 7.II, terá o valor fixado em R\$ 6,00 (seis reais) e sua emissão será solicitada à CAE – Coordenadoria de Apoio ao Ensino, que fará a emissão e entrega

imediate da GRU ao aluno. Quando não for possível a entrega imediata, o setor disponibilizará a GRU ao estudante em até 1 (um) dia útil a partir da solicitação.

9. A instituição não se responsabiliza por perdas ou danos de materiais guardados nos armários. Evite deixar objetos de valor em seu armário.

10. Caso seja necessária, por alguma razão, realizar uma troca de armários, os alunos deverão solicitar ao setor de atendimento ao estudante para análise e organização/controle.

11. Caso o aluno não queira mais utilizar o armário, deverá informar ao setor de atendimento ao estudante e devolver a chave que lhe foi confiada.

12. Em casos que envolvam questões de segurança ou mau uso do armário, a escola poderá solicitar que o estudante o abra para verificação. Caso isto aconteça, o aluno e/ou familiares serão comunicados e a situação será encaminhada para análise do Conselho de Ética Discente, podendo levar à suspensão temporária ou definitiva de sua utilização pelo aluno.

13. Ao final de seu vínculo com o Ifes, em caso de conclusão do curso, o aluno deve procurar o setor de atendimento ao estudante num prazo de 15 dias antes do término do último semestre e fazer a devolução de sua chave. O armário será conferido por servidor autorizado.

14. No caso de perda de vínculo parcial com o Ifes, mediante pedido de trancamento de matrícula, o aluno deve procurar o setor de atendimento ao estudante antes da apresentação do pedido e fazer a devolução de sua chave. O armário será conferido por servidor autorizado, que emitirá declaração de recebimento da chave.

15. Os casos omissos ao Regulamento, constante do Anexo I, serão analisados pela Diretoria-Geral do campus.

EDSON MACIEL PEIXOTO
Diretor-Geral